



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo

Departamento de Educação

Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133- Bº Centro – Itariri/SP

Tel. (13) 3418 1442 – Email: educacao@itariri.sp.gov.br

RESOLUÇÃO DEDUC Nº 04/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a AVALIAÇÃO DE RENDIMENTO ESCOLAR do Sistema Municipal de Ensino de Itariri.

A Diretora do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições e para regulamentar as diretrizes de orientação para aplicação da Avaliação da Aprendizagem em Processo do Sistema de Ensino de Itariri para o Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, resolve:

Art. 1º - O Sistema Municipal de Ensino, dentro do Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano terá o seu o rendimento analisado por meio de uma Avaliação da Aprendizagem em Processo.

Artigo 2º - A Avaliação da Aprendizagem em Processo, quando feita somente pelo Sistema Municipal de Ensino, será realizada em dois momentos: primeiro semestre do ano letivo, no mês de junho e, no segundo semestre do ano letivo, no mês de outubro.

Artigo 3º A Avaliação da Aprendizagem em Processo será aplicada nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática e este instrumento poderá ser elaborado por equipe técnica local ou em parceria com o Governo do Estado de São Paulo, por meio do Programa “Ler e Escrever” e das “Experiências Matemáticas dos Anos Iniciais”.

Artigo 4º - O Sistema Municipal de Ensino terá outras avaliações externas, oriundas do Governo Federal:

I - Provinha Brasil – Avaliação do Governo Federal que tem como objetivo mapear os níveis de aprendizagem dos alunos do 2º Ano;

II - Avaliação Nacional da Alfabetização – ANA – Avaliação do Governo Federal, que tem por objetivo mapear os níveis de alfabetização dos alunos do 3º ano, aplicada a cada dois anos;



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo

Departamento de Educação

Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133- Bº Centro – Itariri/SP

Tel. (13) 3418 1442 – Email: educacao@itariri.sp.gov.br

III - Prova Brasil – Avaliação do Governo Federal aplicada a cada dois anos. Este instrumento gera o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) e é aplicada ao final de cada ciclo do Ensino Fundamental, onde são avaliadas as áreas de Língua Portuguesa e Matemática. A finalidade deste instrumento é traçar Políticas Públicas Federais pela qualidade da Educação.

Artigo 5º - A Avaliação da Aprendizagem em Processo prevista no artigo 3º terá o seu resultado tabulado em gráficos para que as equipes gestora e técnica do Departamento de Educação possam fazer uma leitura do resultado por aluno, por sala e por escola, podendo traçar ações para avançar nas habilidades ainda não contempladas e fortalecer as potencialidades, atendendo assim as necessidades individuais dos alunos.

Artigo 6º - As avaliações previstas nos incisos I, II e III do Artigo 4º terão os seus dados analisados após publicação do governo federal e também servirão para traçar ações que ajudem a avançar nas habilidades ainda não contempladas e fortalecer as potencialidades, atendendo assim as necessidades individuais dos alunos.

Art. 7º. Para compor o processo de aplicação, correção, tabulação de dados, elaboração de plano de ação e acompanhamento das ações, as atribuições serão distribuídas da seguinte forma:

I – Cabe ao Departamento de Educação:

- a) formalizar as parcerias citadas nos incisos I, II e III do Artigo 4º;
- b) disponibilizar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano, as avaliações citadas no Artigo 3º;
- c) a cada instrumento tabulado a equipe do Departamento de Educação de Itariri deverá preparar reuniões pedagógicas de imediato, com as equipes gestoras de cada Unidade Escolar, para análise de dados;

II – Cabe a cada Unidade Escolar:

- a) preparar reunião com o corpo docente para analisar a situação da Unidade Escolar, imediatamente após a correção e tabulação dos dados de cada instrumento;
- b) encaminhar à equipe do Departamento de Educação o Plano de Ação que foi traçado para sanar as dificuldades e fortalecer as potencialidades dos educandos, contendo: ação, recurso material e humano, cronograma de desenvolvimento e estratégias de avaliação.

III – Cabe aos coordenadores pedagógicos e equipe docente:



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Departamento de Educação

Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133- Bº Centro – Itariri/SP
Tel. (13) 3418 1442 – Email: educacao@itariri.sp.gov.br

- a) aplicar, corrigir e tabular os dados das avaliações citadas no Art. 3º;
- b) aplicar, corrigir e tabular os dados das avaliações citadas no Inciso I do Artigo 4º;
- c) analisar, traçar ações e acompanhar os resultados das avaliações citadas nos Artigos 3º e 4º.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Itariri 31 de maio de 2017

Edith Maria Kian Nakao
Diretora do Departamento de Educação